



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.525 / 2013.

"Altera o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado, da Lei Municipal nº 4.182/2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado, da Lei Municipal nº 4.182/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL					
Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Estabilizado					
(Art. 19, ADCT, CF/88)					
Grupo de Nível Superior de Escolaridade - GNSE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimento/ Carga Horária	
Administrador	GNSE 01	01	PAdmin	PAdmin-01 a PAdmin-18	40 h
Analista de Sistema	GNSE 02	01	PASist	PASist-01 a PASist-18	40 h
Arquiteto Urbanista	GNSE 03	01	PEA	PEA-01 a PEA-18	40 h
Assistente Administrativo*	GNSE 04	44	PAA	PAA-01 a PAA-18	40 h
Assistente Social	GNSE 05	08	PAS	PAS-01 a PAS-18	30 h
Bioquímico	GNSE 06	05	PFB	PFB-01 a PFB-18	20 h
Enfermeiro	GNSE 07	15	PE	PE-01 a PE-18	30 h
Engenheiro Civil	GNSE 08	05	PEA	PEA-01 a PEA-18	40 h
Engenheiro Florestal	GNSE 09	01	PEA	PEA-01 a PEA-18	40 h
Farmacêutico	GNSE 10	03	PFB	PFB-01 a PFB-18	20 h
Fisioterapeuta	GNSE 11	20	PFISIO	PFISIO-01 a PFISIO-18	30 h
Fonoaudiólogo	GNSE 12	05	PFON	PFON-01 a PFON-18	20 h
Jornalista	GNSE 13	01	PJOR	PJOR-01 a PJOR-18	40 h
Médico Angiologista	GNSE 14	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Clínico Geral	GNSE 15	45	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Dermatologista	GNSE 16	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Endocrinologista	GNSE 17	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Ginecologista	GNSE 18	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Hematologista	GNSE 19	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Infectologista	GNSE 20	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Nefrologista	GNSE 21	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Neurologista	GNSE 22	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Oftalmologista	GNSE 23	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Ortopedista	GNSE 24	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Otorrinolaringologista	GNSE 25	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Pediatra	GNSE 26	10	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Perito	GNSE 27	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Pneumologista	GNSE 28	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Psiquiatra	GNSE 29	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Reumatologista	GNSE 30	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h
Médico Sanitarista	GNSE 31	05	PMED	PMED-01 a PMED-18	10 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Médico Veterinário	GNSE 32	02	PVET	PVET-01 a PVET-18	20 h
Monitor de Oficina Terapêutica**	GNSE 33	02	PMOT	PMOT-01 a PMOT-18	20 h
Nutricionista	GNSE 34	03	PNUT	PNUT-01 a PNUT-18	30 h
Odontólogo	GNSE 35	50	PO	PO-01 a PO-18	20 h
Psicólogo	GNSE 36	15	PPSI	PPSI-01 a PPSI-18	20 h
Total		322			

* Cargo extinto com vacância

** Formação em Magistério Superior, Pedagogia ou Terapia Ocupacional

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 5 de julho de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé